



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE MAIO 2019, AO CONVÊNIO n. 01, DE 1º/2/2017.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - HUMAP.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n. 638.166.441-04 e do CRM/MS n. 5011, e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, inscrita no CNPJ/MF n.15.126.437/0001-43, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º, 2º e 3º andares, Setor Comercial Sul, quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília/DF, juntamente com **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), certificado como Hospital de Ensino pelos Ministérios da Educação e da Saúde, inscrito no CNPJ/MF n. 15.126.437/0018-91, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n. 335, nesta Capital, doravante denominados **HOSPITAL**, neste ato representado respectivamente pelo Presidente Dr. **OSWALDO DE JESUS FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF n. 415.430.927-72 e RG n. 049304951-4 Ministério da Defesa e pelo Superintendente, Sr. **CLAUDIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF/MF n. 367.818.351-49 e do RG n. 994.702 SSP/MS, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, nos arts. 24, 25 e 26 da Lei n. 8080/90, nas Portarias de Consolidação n. 1, n. 2 e n. 6 de 2017 (Consolidação das Portarias GM/MS n. 1.559/2008, n. 3.390/2013, n. 3410/2013), Portaria nº 3.011/2017, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17148/2017-12 volume 02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a repactuação dos serviços do Hospital, com estabelecimento de novo Documento Descritivo, alteração da cláusula dos recursos financeiros, com supressão de recursos de custeio municipal em virtude da readequação dos serviços e a revisão do valor de média complexidade, considerando a Portaria n. 3.011/2017 que alterou procedimentos de FAEC para MAC, bem como a produção atualizada da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual do Convênio passará de R\$ 48.467.142,36 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para R\$ 45.401.580,84 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), a partir da competência Maio/2019, conforme discriminado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	3.183.395,37	38.200.744,44
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	600.069,70	7.200.836,40
TOTAL	3.783.465,07	45.401.580,84

a) Componente pré-fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Média complexidade ambulatorial e hospitalar	1.156.809,12	13.881.709,44
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	149.023,17	1.788.278,04
FIDEPS	244.690,00	2.936.280,00
Incentivo Interministerial	93.116,66	1.117.399,92
REHUF	209.666,18	2.515.994,16
Rede Cegonha	260.090,24	3.121.082,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rede de Urgência e Emergência	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização - IAC	85.000,00	1.020.000,00
Recurso Estadual de Custeio	300.000,00	3.600.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização - IAC	85.000,00	1.020.000,00
Recurso Municipal de Custeio	300.000,00	3.600.000,00
TOTAL PRÉ-FIXADO	3.183.395,37	38.200.744,44

b) Componente pós-fixado:

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual R\$
Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	450.069,70	5.400.836,40
Ações estratégicas ambulatorial e hospitalar	150.000,00	1.800.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO	600.069,70	7.200.836,40

§1º - Classificação programática -
203.10.17.302.4019/260.10.17.302.4019/106.10.17.302.4019;

- Elemento de Despesa - 33903950;
- Fonte de recursos - FR 10 Gestão Plena/ Ações estratégicas/ Recursos Estaduais;
- FR 127 Recursos próprios da saúde e FR 01 tesouro.

§2º - O repasse dos recursos financeiros cujos montantes estão descritos abaixo, será realizado de maneira regular e estará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo:

- a) A parcela pré-fixada importa em R\$ 38.200.744,44 (trinta e oito milhões, duzentos mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e será transferida ao Hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.183.395,37 (três milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos):

- I - 50% do valor pré-fixado que remontam em R\$1.591.697,68, terão seu repasse, condicionados ao percentual de cumprimento de metas de qualidade discriminadas no documento descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - 50% do valor pré-fixado que remontam em R\$ 1.591.697,68 terão seu repasse, condicionados ao percentual de cumprimento de metas quantitativas pactuadas no documento descritivo.

b) A parcela pós-fixada importa em R\$ 7.200.836,40 (sete milhões, duzentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e será transferida ao Hospital em parcelas duodecimais de acordo com produção do Hospital de Alta Complexidade, sendo para esta modalidade um teto anual de R\$ 5.400.836,40 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e mensal de R\$ 450.079,70 e na modalidade Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), sendo, para esta, um teto de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em parcelas mensais de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§3º - O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada:

- I- Cumprimento de mais de 90% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor destinado.
- II- Cumprimento de 80% a 89% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor destinado.
- III- Cumprimento de 70% a 79% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor destinado.
- IV- Cumprimento de 60% a 69% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor destinado.
- V- Cumprimento de 50% a 59% do total de pontos das metas quantitativas / qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60% do valor destinado.

§4º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- §5º - A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro referente a recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde que trata este Convênio na proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos incentivos e dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.
- §6º - O repasse dos recursos referente ao componente pré-fixado será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde à EBSEH, para a UG n. 155007 e Gestão n. 26443, conforme cronograma do Fundo Nacional de Saúde.
- §7º - O componente pós-fixado, composto pelos valores de remuneração dos Serviços de Alta Complexidade (SIA e SIH) e pelos procedimentos pagos pelo Fundo de Ações Estratégicas de Compensação, será repassado à EBSEH pelo Fundo Nacional de Saúde após produção realizada, aprovação e concomitante à respectiva transferência financeira, respeitado o limite previsto no orçamento do contrato.
- §8º - Caso a Instituição não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá seu convênio e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização, ajustando as metas pactuadas e o valor financeiro ao desempenho do hospital, por meio do Termo Aditivo, readequando o Documento Descritivo.
- §9º - Após a publicação deste Termo Aditivo a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará cópia à Coordenação Geral de Atenção Hospitalar (CGHOSP)/ Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA


- 3 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 01/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MAIO DE 2019.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde


OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
EBSERH


CLAUDIO CESAR DA SILVA
Superintendente - HUMAP